

DEXXOS *Par*

**DEXXOS PARTICIPAÇÕES
COMPANHIA ABERTA**
CNPJ n.º 02.193.750/0001-52
NIRE 33 3 0016624-6

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO /
MANUAL DO ACIONISTA**
datado de 12 de setembro de 2024

**Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais
a ser realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14:00h**

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO, SEDE E DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL	4
3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	6
4. LOCAL DA ASSEMBLEIA.....	13
5. ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL.....	14
ANEXO A	15
ANEXO B.....	19
ANEXO C	22
ANEXO D	25

1. Identificação, Sede e Diretor de Relações com Investidores

Identificação: Dexas Participações S.A. é uma pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.193.750/0001-52, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.3.0016624-6 e registrada como Companhia Aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("CVM") sob o n.º 16632 ("Companhia").

Sede: Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 70, 5º andar (parte), Centro, CEP 20021-290.

Diretor de Relações com Investidores: A Diretoria de Relações com Investidores da Companhia está localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 70, 5º andar (parte), Centro, CEP 20021-290. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. George Abi-Rihan Cordeiro, que pode ser contatado por meio do telefone +55 (21) 2212-4757 ou do e-mail: dri@dexas.com.br.

* * *

2. Edital de Convocação para a Assembleia Geral Especial

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Reunião do Conselho de Administração da Dexas Participações S.A. ("Companhia"), realizada em 10 de setembro de 2024, ficam os Senhores acionistas Preferencialistas da Companhia convocados a se reunirem em Assembleia Geral Especial, no Hotel Windsor Guanabara, na Av. Presidente Vargas, n.º 392 – 3º andar, Sala Volpi, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-000, em respeito ao Artigo 124, §2º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"), ou com participação de forma digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, ou com a possibilidade de envio do boletim de voto a distância, às 14:00h do dia 15 de outubro de 2024 ("Assembleia Geral Especial"), a fim de deliberar, nos termos do Artigo 136, II da Lei n.º 6.404/76, a conversão da totalidade das ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial.

As informações acerca do direito de recesso exigidas por força do Anexo H da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 estão incluídas no Anexo C da Proposta da Administração referente à Assembleia Geral Especial.

Os documentos e informações pertinentes à matéria a ser ratificada na Assembleia Geral Especial encontram-se à disposição dos acionistas preferencialistas (i) na sede da Companhia, localizada na Rua do Passeio, n.º 70, 5º andar (parte), e (ii) eletronicamente, nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.dexas.com.br/>).

Conforme previsto nos Artigos 26 e seguintes da Resolução CVM n.º 81/22, os acionistas da Companhia poderão exercer o voto na Assembleia por meio de voto a distância, a ser formalizado em um documento eletrônico denominado "boletim de voto a distância", cujo modelo foi disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia (www.dexas.com.br), no site da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>), e no site Itaú Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>).

Os acionistas deverão apresentar à Companhia, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização da Assembleia Geral Especial, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Especial, pela instituição escrituradora, indicando o número de ações da Companhia de sua titularidade; e (ii) mandato com reconhecimento de firma do outorgante ou com assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Orientação para Participação via Sistema de Participação Remota

A Plataforma Digital estará disponível para acesso a partir das 13:00h do dia 15 de outubro de 2024. Para participar remotamente por meio da plataforma digital, o acionista deve seguir as seguintes etapas:

1. Acessar o link: <https://assembleia.ten.com.br/659438237>;
2. Preencher seu Cadastro;

3. Após a aprovação, o acionista receberá um e-mail confirmando sua participação e poderá acessar a plataforma com e-mail e senha previamente cadastrados;
 4. No caso de procurador ou representante legal de acionista, indique os acionistas que representa e anexe os documentos necessários;
 5. O cadastro deve ser feito até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral Especial, ou seja, até as 14h do dia 13 de outubro de 2024;
 6. Após o cadastro, o acionista receberá instruções, login e senha por e-mail. Se não receber 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral Especial, entre em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia pelo e-mail: dri@dexxos.com.br;
- Ao fazer o cadastro, o acionista deve certificar-se que está fornecendo os seus dados completos, incluindo nome, CPF ou CNPJ, telefone e endereço de e-mail, e apresentando os documentos necessários para participar da Assembleia Geral Especial, conforme abaixo:

Documentos a serem apresentados	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ¹	X	X	X
Contrato Social, Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação ²	-	X	X

Acionistas habilitados devem comprometer-se a usar a plataforma apenas para participação remota, não compartilhando convites e não gravando ou reproduzindo a Assembleia Geral Especial.

Para acessar a plataforma, o acionista precisa de um computador com câmera e áudio, conexão à internet de 1mb e navegador compatível. O acionista deve desconectar VPNs ou câmeras adicionais.

As manifestações de voto devem ser feitas na plataforma e instruções serão fornecidas na Assembleia Geral Especial.

Se o acionista enviou um boletim de voto a distância e deseja votar durante a Assembleia Geral Especial, as instruções anteriores serão desconsideradas.

Será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2024.

PAULO CESAR PEIXOTO DE CASTRO PALHARES

Presidente do Conselho de Administração

* * *

¹ Documento de identidade aceitos: Carteira de Identidade de Registro Geral (RG), Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

3. Participação na Assembleia

3.1. Participação Presencial

Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral Especial comparecendo no local de sua realização, indicado no Edital de Convocação publicado pela Companhia, e declarando seu voto e as matérias a serem votadas.

De acordo com o disposto no Artigo 126 da Lei n.º 6.404/76, os acionistas deverão comparecer à Assembleia Geral Especial apresentando, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade, comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Especial, com o número de ações da Companhia de sua titularidade.

Os acionistas pessoas jurídicas deverão ser representados em conformidade com seu Estatuto Social, Contrato Social ou Regulamento, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados de ata de eleição dos administradores em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da Assembleia Geral Especial.

Antes de se instalar a Assembleia Geral Especial, os acionistas assinarão o Livro de Presença.

3.2. Participação Virtual

Nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81/22"), os acionistas preferencialistas da Companhia também poderão participar da Assembleia Geral Especial pela Plataforma Digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital") que estará disponível para acesso a partir das 13:00h do dia 15 de outubro de 2024.

Para participar remotamente por meio da Plataforma Digital, o acionista deve seguir as seguintes etapas:

1. Acessar o link: <https://assembleia.ten.com.br/659438237>;
2. Preencher seu Cadastro;
3. Após a aprovação, o acionista receberá um e-mail confirmando sua participação e poderá acessar a plataforma com e-mail e senha previamente cadastrados;
4. No caso de procurador ou representante legal de acionista, indique os acionistas que representa e anexe os documentos necessários;
5. O cadastro deve ser feito até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral Especial, ou seja, até as 14h do dia 13 de outubro de 2024;
6. Após o cadastro, o acionista receberá instruções, login e senha por e-mail. Se não receber 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral Especial, entre em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia pelo e-mail: dri@dexxos.com.br;

Ao fazer o cadastro, o acionista deve certificar-se que está fornecendo os seus dados completos, incluindo nome, CPF ou CNPJ, telefone e endereço de e-mail, e apresentando os documentos necessários para participar da Assembleia Geral Especial, conforme abaixo:

Documentos a serem apresentados	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ³	X	X	X
Contrato Social, Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação ⁴	-	X	X

Acionistas habilitados devem comprometer-se a usar a plataforma apenas para participação remota, não compartilhando convites e não gravando ou reproduzindo a Assembleia Geral Especial.

Para acessar a plataforma, o acionista precisa de um computador com câmera e áudio, conexão à internet de 1mb e navegador compatível. O acionista deve desconectar VPNs ou câmeras adicionais.

As manifestações de voto devem ser feitas na plataforma e instruções serão fornecidas na Assembleia Geral Especial.

Se o acionista enviou um boletim de voto a distância e deseja votar durante a Assembleia Geral Especial, as instruções anteriores serão desconsideradas.

Será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

Conforme dispõe o Artigo 28, § 1º da RCVM 81/22, o sistema eletrônico assegurará: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia Geral Especial que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da Assembleia Geral Especial; e (iii) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

3.3. Participação por Procuradores

Os acionistas poderão ser representados por procurador, conforme estabelecido no Artigo 126, §1º da Lei n.º 6.404/76, apresentando, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante.

Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seu Estatuto Social, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso.

A regularidade da procuração será examinada antes do início da Assembleia Geral Especial, bem como a titularidade das ações.

³ Documento de identidade aceitos: Carteira de Identidade de Registro Geral (RG), Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

⁴ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

O comprovante de titularidade das ações e o instrumento de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia, localizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 70, 5º andar (parte), Centro, CEP 20021-290, em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral Especial.

Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail: dri@dexxos.com.br.

3.4. Participação por Voto a Distância

A Companhia adotará para esta Assembleia Geral Especial o sistema de votação à distância estabelecido pelo Artigo 26 da RCV 81/22. Assim, a Companhia informa que os acionistas titulares de ações preferenciais (DEXP4) com posição mantida até a data da Assembleia Geral Especial terão direito de votar em todas as matérias constantes do boletim de voto a distância, conforme Anexo A ao presente documento ("Boletim").

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas, observados os detalhes descritos nos itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 a seguir:

- (i) envio ao escriturador: os acionistas com posição acionária em livro escritural poderão exercer voto à distância por intermédio do Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Agente Escriturador"), transmitindo a instrução de preenchimento do Boletim ao Agente Escriturador. As instruções de voto deverão ser feitas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site, será necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>;
- (ii) envio ao custodiante: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao seu Agente de Custódia, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante. Aos acionistas titulares de ações custodiadas em mais de uma instituição, informamos que bastará enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, uma vez que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista; ou
- (iii) envio diretamente à Companhia: o acionista deverá enviar o Boletim à sede da Companhia, acompanhado dos documentos exigidos pela Companhia, conforme detalhado neste Manual.

Em até 30 (trinta dias) dias antes da realização da Assembleia Geral Especial, a Companhia realizará o cadastro da Assembleia Geral Especial no sistema do Depositário Central, que enviará o Boletim para o Agente Escriturador.

Em até 6 (seis) dias antes da realização da Assembleia Geral Especial, o Custodiante enviará os votos para o Depositário Central da B3 contendo as instruções de voto dos acionistas.

Em até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral Especial, o Depositário Central da B3 compilará os votos recebidos dos Custodiantes, realizando as conciliações necessárias e rejeitando as instruções de voto conflitantes, e enviará ao Agente Escriturador o mapa analítico das instruções de voto compiladas.

Em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral Especial, o Escriturador compilará os votos recebidos do Depositário Central da B3, realizando as conciliações necessárias e rejeitando as instruções de voto conflitantes, e enviará à Companhia o mapa analítico e sintético das instruções de voto compiladas.

A Companhia divulgará o mapa sintético de votação enviado pelo Escriturador tão logo o receba.

Na véspera da realização da Assembleia Geral Especial, a Companhia gerará novo mapa de votos contendo os votos recebidos (i) pela Companhia e enviados diretamente pelos acionistas; (ii) pelo Agente Escriturador; e (iii) pelo Depositário Central da B3. Caso algum acionista tenha alterado sua posição, a quantidade de ações será atualizada.

3.4.1. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao Agente Escriturador

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo Agente Escriturador e não se aplica aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3 e/ou junto a qualquer outro agente de custódia, os quais deverão observar o disposto no item 3.4.2 a seguir.

O acionista com posição acionária em livro escritural deverá exercer seu voto transmitindo a instrução de voto ao Agente Escriturador através do site Itaú Assembleia Digital, observadas as regras por ele determinadas. Para votar pelo site, será necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Nos termos do Artigo 27 da RCVM 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao Agente Escriturador até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Especial, ou seja, até o dia 8 de outubro de 2024 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo Agente Escriturador.

Em caso de dúvidas, os acionistas deverão entrar em contato com o Agente Escriturador e verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por ele exigidos para o exercício de tal faculdade. Os dados do Agente Escriturador seguem abaixo:

Telefone para contato: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades).

Horário de atendimento: Dias úteis, das 9:00 horas às 18:00 horas.

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo Agente Escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do Agente Escriturador prevalecerá, devendo o Boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado, nos termos do Artigo 48, §2º da Resolução CVM n.º 81.

3.4.2. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas no Depositário Central – *i.e.* junto à B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos seus respectivos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto aos Agentes de Custódia que mantêm suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto ao Depositário Central da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu Agente de Custódia está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do Artigo 27 da RCV 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus Agentes de Custódia até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Especial, ou seja, até 8 de outubro de 2024 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia ressalta que, conforme determinado pelo Artigo 44 da RCV 81/22, o Depositário Central da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o Agente Escriturador, também em linha com a RCV 81/22, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente à própria Companhia, conforme o item 3.4.3 a seguir.

3.4.3. Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 70, 5º andar (parte), Centro, CEP 20021-290:

- (i) 1 (uma) via física do Anexo A ao presente documento devidamente preenchida, rubricada e assinada; e
- (ii) cópia autenticada dos documentos descritos no quadro abaixo, conforme o caso.

Documentos a serem apresentados	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁵	X	X	X
Contrato Social, Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação ⁶	-	X	X

As firmas apostas no Boletim deverão ser reconhecidas por autenticidade ou semelhança, observado que, com relação a documentos de procedência estrangeira, deverão ter as assinaturas notariadas e ser legalizados junto ao Consulado brasileiro competente (ou submetidas a apostilamento, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável). Os Boletins deverão ser acompanhados dos documentos que comprovem poderes para representação, observado o disposto no item (ii) acima.

O acionista poderá, também, se preferir, antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o e-mail: dri@dexxos.com.br.

De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba, até o dia 8 de outubro de 2024 (inclusive), na sede da Companhia localizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 70, 5º andar (parte), Centro, CEP 20021-290, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, a via original do Boletim e cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia avisará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O Boletim recebido pela Companhia que não esteja integral e regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos será desconsiderado.

A informação sobre eventual desconsideração do Boletim e documentos pertinentes será enviada pela Companhia por meio do endereço eletrônico fornecido pelo acionista no Boletim, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação. De qualquer modo, o Boletim eventualmente retificado pelo acionista, bem como a documentação pertinente, também deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 8 de outubro de 2024 (inclusive).

Durante o prazo de votação até o dia 8 de outubro de 2024 (inclusive), o acionista poderá enviar nova instrução de voto à Companhia, se adotado esse procedimento desde o início, caso entenda necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada à Companhia diretamente pelo acionista.

Ademais, informa a Companhia que, encerrado o prazo de votação à distância, ou seja, a partir de 9 de outubro de 2024 (inclusive), o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas,

⁵ Documento de identidade aceitos: Carteira de Identidade de Registro Geral (RG), Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

⁶ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

salvo se presente na Assembleia Geral Especial ou representado por procuração, mediante solicitação, por escrito, de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

3.5. Informações Gerais

A Companhia informa, ainda, que:

- (i) não serão computados os votos dos Boletins enviados por acionistas que não sejam elegíveis para votar na Assembleia Geral Especial ou na respectiva deliberação;
- (ii) serão computados os votos das ações de titularidade de cada acionista ou daquele que detenha direitos de voto em relação à respectiva ação na data de realização da Assembleia Geral Especial, independentemente da data de envio do respectivo Boletim, sendo que, caso o acionista aliene quaisquer ações ou direitos de voto relativos às suas ações entre a data de envio do respectivo Boletim e a data de realização da Assembleia Geral Especial, os votos relacionados às ações alienadas serão desconsiderados;
- (iii) a instrução de voto proveniente de determinado CPF ou CNPJ será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo Agente Escriturador, na data da Assembleia Geral Especial; e
- (iv) conforme previsto no Artigo 49 da RCVM 81/22, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral Especial ou caso seja necessária sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em posteriores convocações não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

* * *

4. Local da Assembleia

Em geral, as assembleias gerais da Companhia são realizadas no edifício no qual a Companhia tem sua sede. Admite-se a realização de assembleia geral fora da sede em situações excepcionais de força maior e caso fortuito, mas ainda assim, a assembleia deverá ocorrer na localidade da sede da Companhia, conforme determina o Artigo 124, §2º da Lei n.º 6.404/76.

Assim, em atenção ao disposto no Artigo 124, §2º da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral Especial será excepcionalmente realizada no Hotel Windsor Guanabara, na Av. Presidente Vargas, n.º 392 – 3º andar, Sala Volpi, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-000.

Não obstante, para facilitar maior adesão acionária, além da possibilidade de participação a distância, nos termos do item 3.4 deste Manual de Participação, os acionistas também poderão participar da Assembleia Geral Especial por meio da Plataforma Digital seguindo todas as disposições do item 3.2, através do link: <https://assembleia.ten.com.br/659438237>

* * *

5. Assembleia Geral Especial

5.1. Aprovação da Conversão de Ações

A administração da Companhia entende que a Conversão de Ações proporcionará maior liquidez para os atuais proprietários de ações preferenciais dado o seu baixo volume de negociação em bolsa de valores.

Além disso, tal medida reflete o interesse da administração em buscar constantemente o aprimoramento dos seus padrões internos de governança corporativa, aderindo às melhores práticas do mercado.

Por se tratar de matéria que implicará em alteração nas preferências e vantagens econômicas de determinada classe de ações preferenciais, nos termos do §1º do Artigo 136 e do Artigo 137, I da Lei n.º 6.404/76, a aprovação da Conversão de Ações na Assembleia Geral Especial: (i) dependerá do voto afirmativo de acionistas titulares mais da metade das ações preferenciais da Companhia; e (ii) dará ao acionista preferencialista dissidente o direito de se retirar da Companhia ("Direito de Recesso").

As informações relativas à Conversão de Ações exigidas por força do inciso II do Artigo 12 da RCVM 81/22 constam do Anexo B.

As informações relativas ao Direito de Recesso exigidas por força do Artigo 21 da RCVM 81/22 constam do Anexo C.

O Parecer do Conselho Fiscal, emitido em reunião realizada em 10 de setembro de 2024, consta do Anexo D.

Por fim, cumpre destacar que, observadas as demais obrigações legais e regulatórias, caso aprovada na Assembleia Geral Especial nos termos acima, a eficácia da Conversão de Ações terá início somente após sua aprovação pelos acionistas titulares de ações ordinárias reunidos em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, às 11:00h do dia 15 de outubro de 2024 ("Assembleia Geral Extraordinária").

Portanto, apesar de o prazo para exercício do Direito de Recesso se iniciar com a publicação da ata da Assembleia Geral Especial, a eficácia de tal exercício dependerá da aprovação da Conversão de Ações na Assembleia Geral Extraordinária.

* * *

Anexo A

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DA DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

1. Nome do Acionista:
2. CNPJ ou CPF do Acionista:
3. E-mail:
4. Orientações de Preenchimento: Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos Artigos 26 e seguintes da Resolução CVM n.º 81/22, conforme em vigor, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (" <u>Boletim</u> "), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Especial, a ser realizada em 15 de outubro de 2024, às 14:00h (" <u>Assembleia</u> "), da Dexas Participações S.A. (" <u>Companhia</u> "), se observadas as seguintes instruções: (i) o acionista deverá indicar acima seu nome (ou denominação social), bem como o número de seu CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de um endereço de correio eletrônico para eventual contato; (ii) os campos deverão estar devidamente preenchidos, de acordo com a classe de ações do acionista. Para melhor identificação de cada item, os campos de votação estarão apresentados da seguinte forma: a) [Apenas ON]: Apenas detentores de ações ordinárias (DEXP3) poderão votar; b) [Apenas PN]: Apenas detentores de ações preferenciais (DEXP4) poderão votar; e c) [ON e PN]: Os detentores de ações ordinárias (DEXP3) e ações preferenciais (DEXP4) poderão votar; (iii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iv) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. As firmas apostas neste Boletim deverão ser reconhecidas por autenticidade ou semelhança, observado que, com relação a documentos de procedência estrangeira deverão (i) ter as assinaturas notariadas e ser legalizados junto ao Consulado brasileiro competente (ou submetidas a apostilamento, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável), e (ii) ser traduzidos para o português por tradutor juramentado habilitado no Brasil (caso redigidos em idioma estrangeiro) e registrados, junto com a respectiva tradução juramentada, em Cartório de

Registro de Títulos e Documentos no Brasil. Os Boletins deverão ser acompanhados dos documentos que comprovem poderes para representação, observado o disposto no item (ii) acima.

Importante ressaltar que o dia 8 de outubro de 2024 será o último dia para o RECEBIMENTO do Boletim por uma das 3 (três) formas elencadas no item 5 abaixo, e não o último dia para a sua postagem. Se recebido após o dia 8 de outubro de 2024, os votos não serão computados.

OS ACIONISTAS QUE OPTAREM POR EXERCER SEU DIREITO DE VOTO POR MEIO DE BOLETIM DEVERÃO ATENTAR AO ITEM 3.3. DO MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL E OBSERVAR AS DEMAIS REGRAS E FORMALIDADES DESCRITAS NO MANUAL.

5. Orientações de Entrega, Indicando a Faculdade de Enviar Diretamente à Companhia ou Enviar Instruções de Preenchimento ao Escriturador ou ao Custodiante:

Para que este Boletim seja considerado entregue, o Boletim e demais documentos necessários conforme mencionado abaixo, deverão ser recebidos até 7 (sete) dias antes da Assembleia Geral Especial, ou seja, até 8 de outubro de 2024 (inclusive), devendo o acionista que optar pelo voto a distância enviá-los adotando uma das seguintes alternativas:

- (i) envio ao escriturador: os acionistas com posição acionária em livro escritural poderão exercer voto à distância por intermédio do Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Agente Escriturador"), transmitindo a instrução de preenchimento deste Boletim ao Agente Escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site será necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>;
- (ii) envio ao custodiante: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao custodiante de suas ações, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante. Aos acionistas titulares de ações custodiadas em mais de uma instituição bastará enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, uma vez que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista; ou
- (iii) envio diretamente à Companhia: o acionista deverá enviar este Boletim ao endereço postal indicado abaixo, acompanhado dos documentos exigidos pela Companhia, conforme detalhado no Manual para a Assembleia.

O acionista poderá também, se preferir, antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico: dri@dexxos.com.br.

De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original (física) do Boletim e a cópia dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista, até o dia 8 de outubro de 2024 (inclusive).

Para mais esclarecimentos, acessar o Manual para Participação na Assembleia, disponível nos websites da Companhia (<http://www.dexxos.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone: +55 (21) 2212-4757 ou por e-mail: dri@dexxos.com.br.

6. Endereço Postal e Eletrônico para Envio do Boletim de Voto a Distância, Caso o Acionista Deseje Entregar o Documento Diretamente à Companhia:

Dexxos Participações S.A.
Rua do Passeio, n.º 70, 5º andar, Centro
20021-290 Rio de Janeiro/RJ

A/C: Departamento de Relações com Investidores
George Abi-Rihan Cordeiro

e-mail: dri@dexxos.com.br.

7. Indicação da Instituição Contratada pela Companhia para Prestar o Serviço de Escrituração de Valores Mobiliários, com Nome, Endereço Físico e Eletrônico, Telefone e Pessoa para Contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3500, 3º andar
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Telefone para contato: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades).

E-mail: escrituracaoacoes@itau-unibanco.com.br

Conforme informado no Manual da Assembleia, os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim ao Agente Escriturador.

Entretanto, o Agente Escriturador não aceitará o recebimento de instruções de voto por qualquer meio que não os descritos no Manual da Assembleia Geral Especial e no site do Agente Escriturador (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>);, sendo certo que somente serão consideradas as instruções de voto que forem enviadas ao Agente Escriturador, nos termos e condições especificados no Manual da Assembleia Geral Especial e no site do Agente Escriturador

[\(https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital\);](https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital;).

8. Deliberações / Questões relacionadas à Assembleia

8.1 Deliberar, nos termos do Artigo 136, II da Lei n.º 6.404/76, a conversão da totalidade das ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial [**Apenas PN**]

Aprovar Rejeitar Abster-se

* * *

Anexo B

ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DA DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Anexo F da Resolução CVM n.º 81/22

Ações preferenciais

1. Havendo criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais

a. Fundamentar, pormenorizadamente, a proposta de criação das ações

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

b. Descrever, pormenorizadamente, os direitos, vantagens e restrições a serem atribuídos às ações a serem criadas, em especial:

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

i. Dividendos majorados em relação às ações ordinárias

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

ii. Dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

iii. Eventual caráter cumulativo dos dividendos

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

iv. Direito de participar de lucros remanescentes

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

v. Direito de receber dividendo à conta da reserva de capital

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

vi. Prioridade no reembolso de capital

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

vii. Prêmio no reembolso de capital

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

viii. Direito de voto

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

ix. Direito estatutário de eleger membros do conselho de administração em votação em separado

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

x. Direito de serem incluídas na oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle prevista no art. 254-A da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

xi. Direito de veto em relação a alterações estatutárias

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

xii. Termos e condições de resgate

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

xiii. Termos e condições de amortização

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

c. Fornecer análise pormenorizada do impacto da criação das ações sobre os direitos dos titulares de outras espécies e classes de ações da companhia

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

2. Havendo alteração nas preferências, vantagens ou condições de resgate ou amortização de ações preferenciais

a. Descrever, pormenorizadamente, as alterações propostas

Propõe-se a conversão da totalidade das ações preferenciais de classe única, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Dexas Participações S.A. ("Companhia") em ações ordinárias de classe única, escriturais e sem valor nominal ("Conversão de Ações"), na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial. Sendo assim, os acionistas titulares de ações preferenciais receberão o número de ações ordinárias equivalente à quantidade de ações preferenciais de sua titularidade na data da Conversão de Ações, ao passo que tais ações preferenciais serão excluídas e desconsideradas para fins de contabilização do capital social da Companhia, que passará a ser representado exclusivamente por ações ordinárias.

b. Fundamentar, pormenorizadamente, as alterações propostas

A administração da Companhia entende que a Conversão de Ações proporcionará maior liquidez para os atuais proprietários de ações preferenciais dado o seu baixo volume de negociação em bolsa de valores.

Além disso, tal medida reflete o interesse da administração em buscar constantemente o aprimoramento dos seus padrões internos de governança corporativa, aderindo às melhores práticas do mercado.

c. Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os titulares das ações objeto da alteração

Em decorrência da Conversão de Ações, os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia perderão todos os direitos inerentes àquela espécie acionária, nos termos do Estatuto Social da Companhia, quais sejam: (i) prioridade no recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, em montante equivalente a 10,92% (dez vírgula noventa e dois por cento) sobre a parcela do capital social da Companhia correspondente às ações preferenciais; (ii) recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que os dividendos pagos a cada ação ordinária de emissão da Companhia; e (iii) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.

Em contrapartida, ao receberem as ações ordinárias, passarão a ter o direito de voto e participação efetiva nas deliberações assembleares da Companhia, facultando a participação ativa na instância máxima de deliberação e, com efeito, nos negócios da Companhia.

d. Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os direitos dos titulares de outras espécies e classes de ações da companhia

Como resultado da Conversão de Ações, toda a base acionária da Companhia passará a dispor dos mesmos direitos e participar em igualdade de condições nas deliberações e decisões assembleares, além de participarem em igualdade de condições no capital social da Companhia.

* * *

ANEXO C

ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DA DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Anexo H da Resolução CVM n.º 81/22

Direito de Recesso

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

O evento que dará direito de recesso é a eventual aprovação conversão da totalidade das ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial ("Conversão de Ações").

Em decorrência da Conversão de Ações, os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia perderão todos os direitos inerentes àquela espécie acionária, nos termos do Estatuto Social da Companhia, quais sejam: (i) prioridade no recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, em montante equivalente a 10,92% (dez vírgula noventa e dois por cento) sobre a parcela do capital social da Companhia correspondente às ações preferenciais; (ii) recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que os dividendos pagos a cada ação ordinária de emissão da Companhia; e (iii) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.

Assim, caso aprovada a Conversão de Ações, haverá uma alteração nas preferências das ações preferenciais, o que, nos termos do Artigo 136, II e do Artigo 137, I da Lei n.º 6.404/76, possibilitará que os titulares de ações preferenciais que sejam dissidentes na Assembleia Geral Especial exerçam seu direito de recesso ("Direito de Recesso").

Dessa forma, o Direito de Recesso poderá ser exercido pelos acionistas titulares de ações preferenciais que, em relação à aprovação da conversão na Assembleia Geral Especial: (i) não votarem favoravelmente à aprovação da matéria; (ii) se abstiverem de votar em relação à matéria; ou (iii) não comparecerem à Assembleia Geral Especial.

Por força do Artigo 136, II, e do seu §1º da Lei n.º 6.404/76, a eficácia da Conversão de Ações dependerá da aprovação, por acionistas que representem metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de outubro de 2024 às 11:00h ("Assembleia Geral Extraordinária").

Portanto, apesar de o prazo para exercício do Direito de Recesso se iniciar com a publicação da ata da Assembleia Geral Especial, a eficácia de tal exercício dependerá da aprovação da Conversão de Ações na Assembleia Geral Extraordinária.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O Direito de Recesso se aplicará exclusivamente aos titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia que: (i) comprovem a titularidade ininterrupta de ações preferenciais desde 11 de setembro de 2024 (considerando que o Fato Relevante indicando a Conversão de Ações foi

divulgado no dia 12 de setembro de 2024, antes da abertura do pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão) até a data de efetivação do Direito de Recesso; e que (ii) (a) não tenham votado favoravelmente à aprovação da Conversão de Ações na Assembleia Geral Especial; (b) tenham se absterido de votar em relação à Conversão de Ações na Assembleia Geral Especial; ou (c) não comparecerem à Assembleia Geral Especial.

O acionista preferencialista poderá exercer seu direito de recesso com relação a todas ou somente parte das ações preferenciais de que é titular, sendo certo que, com relação à parte que porventura o acionista não venha a exercer o direito de recesso, haverá a conversão automática das ações preferenciais em ações ordinárias.

A Companhia divulgará Aviso aos Acionistas contendo as informações necessárias para o exercício do direito de retirada.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O Edital de Convocação da Assembleia Geral Especial terá seu primeiro aviso publicado no dia 12 de setembro de 2024.

A publicação do Fato Relevante referente à deliberação que ensejará o Direito de Recesso foi realizada em 12 de setembro de 2024.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

O prazo para o exercício do Direito de Recesso é de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembleia Geral Especial, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2024, observado, contudo, que a eficácia do exercício do Direito de Recesso dependerá da aprovação da Conversão de Ações na Assembleia Geral Extraordinária.

O Direito de Recesso caberá aos acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia, que, comprovadamente, eram titulares, de forma ininterrupta, de ações de emissão da Companhia desde 11 de setembro de 2024 (inclusive), dia anterior à data da divulgação do Fato Relevante que tratou da Conversão de Ações e de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Especial.

Deste modo, não terão Direito de Recesso os acionistas que tiverem adquirido ações preferenciais de emissão da Companhia a partir de 12 de setembro de 2024 (inclusive).

As ações preferenciais adquiridas, inclusive por força de aluguel de ações, a partir do dia 12 de setembro de 2024 (inclusive) não conferirão ao seu titular Direito de Recesso com relação à Conversão de Ações.

Caso o acionista não exerça seu Direito de Recesso no prazo acima fixado decairá seu direito de recesso, nos termos do §4º do Artigo 137 da Lei n.º 6.404/76.

Nos termos do Artigo 137, §3º, da Lei n.º 6.404/76, os órgãos da administração poderão, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do direito de recesso, convocar assembleia geral para reconsiderar a deliberação em função do volume do recesso exercido.

Dessa forma, o efetivo pagamento do valor de reembolso, na forma do Artigo 137, §3º da Lei n.º 6.404/76, dependerá e somente poderá ser exigido após: (i) a aprovação da Conversão de Ações

na Assembleia Geral Extraordinária; (ii) o decurso do prazo dos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para manifestação do Direito de Recesso, caso os órgãos da administração não exerçam faculdade de convocar assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação; e (iii) se for o caso, a ratificação da deliberação pela assembleia geral a ser devidamente convocada pelos órgãos da administração.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

O valor patrimonial contábil por ação da Companhia, com base no patrimônio líquido constante das Demonstrações Financeiras da Companhia datadas de 31 de dezembro de 2023, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 abril de 2024, é de R\$7,77 (sete reais e setenta e sete centavos), valor este que servirá como preço a ser pago pelo Direito de Recesso aos acionistas dissidentes da deliberação referente à Conversão de Ações que efetivamente exerçam o Direito de Recesso, observada a possibilidade de convocação de assembleia geral para reconsiderar a conversão, conforme previsto no item 4 acima.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

Nos termos do Artigo 45 da Lei n.º 6.404/76, o valor do reembolso foi calculado com base no valor do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado em Assembleia Geral.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Nos termos do Artigo 45, §2º, da Lei n.º 6.404/76, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo as sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

Não aplicável.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

O valor patrimonial contábil por ação da Companhia, com base no patrimônio líquido constante das Demonstrações Financeiras da Companhia datadas de 31 de dezembro de 2023, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2024, é de R\$7,77 (sete reais e setenta e sete centavos).

* * *

ANEXO D

ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DA
DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Dexas Participações S.A. ("Companhia"), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, em reunião realizada na presente data, no prédio da sede da Companhia, na Rua do Passeio n.º 70 – 3º andar – Centro, nesta Cidade – RJ, e por videoconferência, procedeu o exame da proposta da administração da Companhia de conversão da totalidade das ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial ("Conversão de Ações"), conforme documentos apresentados e arquivados na sede da Companhia. Com base nos documentos analisados e nas informações e esclarecimentos recebidos da administração da Companhia, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à Conversão de Ações.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024.

Carlos Roberto Magalhães
Presidente do Conselho Fiscal

José Joaquim Geraldo Neto
Membro do Conselho Fiscal

Cid Gabriel Ferreira de Sampaio
Membro do Conselho Fiscal

Alberto Braune Barcellos Filho
Membro do Conselho Fiscal